



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

**CONTRATO**  
**Nº 57/2024**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EUROVALE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.327.318/0001-56, com sede na Rodovia BR 386, nº 1703, Sala 01, Bairro Alto do Parque, no município de Lajeado/RS, CEP: 95.913-340, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Albino Betiolo Neto, portador da carteira de identidade nº 9076811042, e do CPF nº 964.371.540-04, adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, objeto do processo administrativo nº 31/2024, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO, DO TIPO CAMIONETE “PICK UP”**, para a Secretaria Municipal das Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, de acordo com o Pedido de Compra nº 184/2024, e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

#### **1.1.1. Descrição do objeto:**

**ITEM 01 – FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX 2p**, veículo utilitário novo, 0 km (zero quilometro). tipo “pick-up” ano de fabricação e modelo 2024/2025, cor na tonalidade predominante branca, com cabine simples, caçamba com capacidade mínima de 600 kg, compartimento de carga com protetor de caçamba, iluminação e ganchos para amarração de carga, motor de no mínimo 1.2 de no mínimo 95 cvs, combustível flex, volante com regulagem de altura, protetor de motor, grade de proteção do vidro traseiro, tração 4 x 2 com controle de tração e estabilidade, câmbio manual de 5 velocidades a frente e uma a ré, freios abs com EBD (Electronic Brake force Distribution), rodas de ferro aro 15 com pneus novos de no mínimo 195/65 r 15, suspensão elevada, vão livre do solo de no mínimo 20 cm, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, alarme, airbag, rádio /fm/usb/mp3 e bluetooth e sistema de som com alto falantes. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia. Garantia de fábrica mínima de trinta e seis meses, todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, conama e contran obrigatórios, com primeiro emplacamento e licenciamento em nome do município de Tabaí. A empresa licitante deverá possuir sede com assistência técnica credenciada da marca em no mínimo um dos municípios (Fazenda Vilanova, Lajeado, Montenegro, Tabaí, Triunfo e Taquari). Em conjunto com os documentos de habilitação a licitante deverá apresentar catálogo/ficha técnica redigido pelo fabricante, para que seja possível a verificação de todas as características e dados técnicos do veículo ofertado. Garantia de 36 meses.

1.2. Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Os recursos para aquisição do objeto da presente licitação são provenientes em parte de Emenda Parlamentar – Proposta nº 11984.627000/1230-02 do Deputado Federal Onix Lorenzoni

*Tabaí, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS -**

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

por intermédio do Ministério da Saúde (Portaria nº 1.026/2023) e parte do Piso de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde (PIES).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O preço total do presente contrato é de **R\$106.000,00 (Cento e seis mil reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega e mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, conferida(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

2.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à Tesouraria (Secretaria de Administração e Fazenda), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Projeto Atividade: 1.209 – Equipamentos Proposta nº 11984.627000/1230-2 Ministério da Saúde (Portaria nº 1.026/2023)

Categoria econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00.4505- 625 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 2.142 – Manutenção das Atividades da Secretaria (PIES)

Categoria econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00.4011- 716 – Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PARA ENTREGA, PRAZO E VIGÊNCIA**

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão de Autorização de fornecimento/Empenho, na Prefeitura Municipal de Tabaí, situada à Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, no Centro, **de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.**

3.2. Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, desde que solicitado durante sua vigência e respeitados os dispositivos legais vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

*Tabaí, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS -**

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

4.2. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

As sanções administrativas e penalidades referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

7.1. É vedado à CONTRATADA:

7.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;

8.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

8.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do Limite permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

9.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da nutricionista, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.



## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

9.4. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Tabaí ou de seus agentes e prepostos.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Tabaí.

9.6. O Município de Tabaí se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e à proposta comercial contratada, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabaí, 28 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAÍ  
**Arsenio Pereira Cardoso – Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

EUROVALE VEÍCULOS LTDA  
**Albino Betiolo Neto – Sócio Administrador**  
CONTRATADA